



DESPACHO Nº 14/2025 - SECAID

Rio Grande, 13 de novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS AO EDITAL Nº03 - SECAID, QUE REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** DO GRUPO AFIRMASUS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG.

A Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (SECAID), em nome da Comissão Local de Avaliação e Acompanhamento do AFIRMASUS/FURG, referente ao Edital nº03 - SECAID, que regulamenta o processo seletivo simplificado para **discentes bolsistas e voluntários** do Grupo AFIRMASUS, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, divulga a lista de candidatos(as) negros(as) (pretos ou pardos) que devem comparecer à Banca de Heteroidentificação Étnico-Racial, CONSIDERANDO:

1.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO AFIRMASUS

- 1.1. O disposto na PORTARIA GAB/FURG Nº 130, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre a instituição da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG;
- 1.2. O disposto no Edital nº 03 - SECAID, que regulamenta o processo seletivo simplificado para discentes de graduação bolsistas e voluntários do Grupo AFIRMASUS, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no item **4.4 - II - candidatos negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 2). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração. A data e local da entrevista com a Banca de Heteroidentificação será informada no site <https://secaid.furg.br/>, e no item 8. CRONOGRAMA;**
- 1.3. Dos candidatos pretos ou pardos: O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela comissão, a ser realizada no formato presencial em data a ser divulgada no edital de convocação. A comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 1.4. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão deferir ou indeferir a autodeclaração.
- 1.5. As características fenotípicas descritas no item 1.4 são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tomam sujeito ao racismo de marca

2.

DA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 2.1. A confirmação da autodeclaração étnico-racial para os candidatos pretos e pardos classificados ocorrerá no dia **14 de novembro de 2025**, em **formato presencial** por Comissão de Heteroidentificação designada para este fim. A confirmação da autodeclaração do candidato ocorrerá, obrigatoriamente, no município de **Rio Grande, no Campus Carreiros, Prédio da Reitoria, na Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (SECAID) - Av. Itália, km 8.**
 - a) A convocação para confirmação da autodeclaração étnico-racial com a lista Nominal, data e hora/turno de comparecimento do candidato no local indicado acima está descrita no anexo I desta Convocação.
 - b) Candidatos convocados deverão comparecer, obrigatoriamente, no local mencionado acima respeitando os horários indicados, sob pena de exclusão do certame.
 - c) O candidato convocado deverá comparecer, na data, horário e local informados, e apresentar obrigatoriamente documento original de identificação com foto.
 - d) É vedado ao candidato, no momento do procedimento de confirmação da autodeclaração étnico-racial, o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação de características fenotípicas do candidato.
 - e) Como previsto no art. 11 da IN GAB/FURG Nº 4/2023 - Nos processos seletivos internos para graduação e pós-graduação, o candidato que comprovar já ter sido submetido ao Procedimento de Heteroidentificação nesta universidade está dispensado de realizá-lo novamente desde que o resultado tenha sido de deferimento. Sendo assim, os candidatos listados no anexo II estão dispensados de realizar o procedimento de confirmação de autodeclaração étnico-racial.
- 2.2. O não comparecimento presencial do candidato para realização da confirmação da autodeclaração o elimina do certame.
- 2.3. O processo de Heteroidentificação será integralmente gravado em áudio e vídeo, de forma obrigatória, e arquivado junto à Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (SECAID), podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no certame, sendo preservado o sigilo das mesmas. O candidato que se recusar ao processo de gravação será desclassificado.

3.

DO INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 3.1. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.
- 3.2. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
 - c) Não atende aos critérios estabelecidos nesta Convocação.

4.

DO RESULTADO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. A comissão de Heteroidentificação, para os candidatos pretos e pardos, tornará público o resultado com a lista dos candidatos deferidos e indeferidos da análise presencial da confirmação da autodeclaração étnico-racial no endereço eletrônico <https://secaid.furg.br/>, em 15 de novembro de 2025.

5.

DO RECURSO DO INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.1. Candidatos indeferidos poderão encaminhar recurso, para o e-mail cheteroidentificacao@furg.br, informando seu nome e justificativa do recurso. Os prazos referentes aos recursos estão definidos no **item 8. CRONOGRAMA do Edital nº 03 - SECAID, que regulamenta o processo seletivo simplificado para discentes de graduação bolsistas e voluntários do Grupo AFIRMASUS, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.**

5.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da FURG, de acordo com a Instrução Normativa GAB/FURG Nº 4/2023, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente a gravação realizada durante o procedimento presencial de Heteroidentificação para confirmação da autodeclaração étnico-racial.

5.3. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://secaid.furg.br/>.

6.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prestação de informações falsas pelo candidato acarretará o indeferimento da classificação ou o cancelamento da bolsa e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

6.2. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico <https://secaid.furg.br/todas> as informações referente ao certame, incluindo os resultados.

6.4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (SECAID).

Rio Grande, 13 de novembro de 2025.

Ana Furlong Antochervis
Secretária de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades

ANEXO I

A confirmação **presencial** da autodeclaração dos candidatos listados na tabela abaixo ocorrerá exclusivamente no seguinte local: **Rio Grande, no Campus Carreiros, Prédio da Reitoria, na Secretaria de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades (SECAID) - Av. Itália, km 8.**

CANDIDATO	DATA	HORA
ANGELA GONZAGA MARTINS	14/11/2025	9:00
EVELLY VITORIA MIRAPALHETA DA CONCEIÇÃO	14/11/2025	9:30
RODRIGO MORAES DE MIRANDA	14/11/2025	10:00

ANEXO II

Os candidatos listados abaixo estão dispensados de realizar o procedimento de confirmação de autodeclaração étnico-racial por já ter sido submetido ao Procedimento de Heteroidentificação na FURG e sua autodeclaração étnico-racial foi deferida.

CANDIDATO	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
-----------	------------------------------

INGRID COSTA DA ROSA	DEFERIDA
MARLUZI MADRUGA MARQUES	DEFERIDA
NICOLAS JESUS DA COSTA	DEFERIDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Furlong Antochevis, Servidor(a)**, em 13/11/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512168** e o código CRC **A4B5EBCA**.

Referência: Caso responda este documento Despacho, indicar o Processo nº 23116.015768/2025-42

SEI nº 0512168